

JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <<cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.

Edileusa Vidal dos Santos  
Pregoeira

<b>RECIBO DE RETIRADA</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2012</b> <b>PROCESSO N. 6.787/2012</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a>	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2012**  
**PROCESSO: 6.787/2012**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 473, de 23 de outubro de 2012, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, **do tipo menor preço**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos das Leis: nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204, de 05 de setembro 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as especificações e observações constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 27/12/2012.**

**Horário: 14:30** horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;
- d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;
- e) a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;
- f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento

das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**k)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**l)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever o **prazo para emissão das passagens aéreas**, que não poderá ser superior a **01 (uma) hora**, contada a partir do recebimento das Requisições de Passagens Aéreas – RPA emitidas pelo Contratante;

**e)** consignar o preço do serviço de agenciamento e total anual estimado da Contratação, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total anual estimado da Contratação, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**f)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços na forma prevista neste Edital;

**g)** declarar que o valor da tarifa, inclusive promocional, a ser considerado será aquele devidamente registrado na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

h) apresentar declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular existente, tais como: GOL/VARIG, TAM, WEBJET, AVIANCA/OCEANAIR, PASSAREDO, TRIP, AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, que esta autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e, ainda se encontra em situação regular frente às respectivas companhias ou por agência de turismo consolidadora. Se a declaração tiver sido fornecida pela consolidadora, a licitante deverá juntar a cópia do contrato de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas que mantém com a consolidadora.

**5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como, declaração das companhias aéreas, deverão ser anexadas,** em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado na convocação.

**5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.**

**5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 10.4 do edital.**

## **6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.**

**6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.**

**6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

**6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.**

**6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

**6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.**

**6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.**

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** – Constitui, também, condição de habilitação a apresentação de:

**7.3.1** - Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a prestação de serviços de fornecimento de passagens.

**7.3.2** - Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

**7.4** – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **MENOR VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;
- c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**9.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**9.5** - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**9.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**9.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**9.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**9.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

**9.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**10.2** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**10.3** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**10.4** – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.4 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 10.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 10.1.

**10.5** – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**10.6** – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 11 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**11.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser**

**formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**11.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**11.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**11.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**11.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**11.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**13.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**13.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**13.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**13.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**13.7** – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, 2º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3410/ 3410-3411 ou 3410-3412.

**13.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

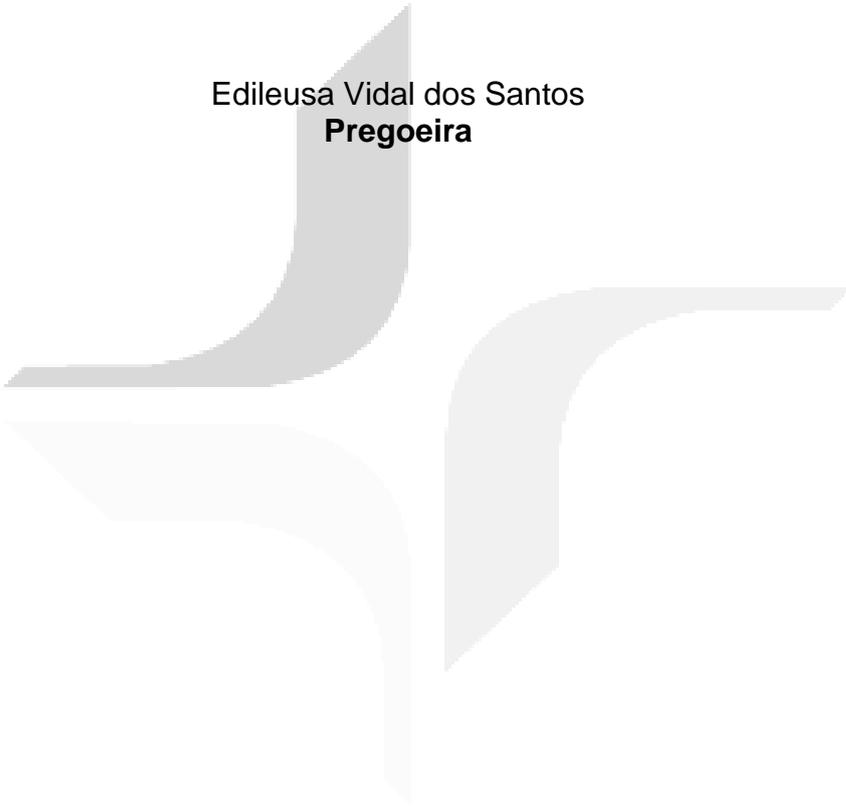
**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.

Edileusa Vidal dos Santos  
**Pregoeira**



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2012

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - DO OBJETO

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, necessárias ao deslocamento dos magistrados e servidores do Tribunal a serviço, e colaboradores eventuais.

##### 2 - JUSTIFICATIVA

Dar continuidade à prestação de serviço de agenciamento de viagens de passagens aéreas nacionais e internacionais, cujo objetivo é permitir o deslocamento de Magistrados, Servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Colaboradores Eventuais a serviço ou no interesse do Tribunal, uma vez que tais deslocamentos são necessários ao fiel cumprimento das tarefas institucionais de responsabilidade desta Corte de Justiça e que caso haja interrupção em sua continuidade, não seria possível prestá-los com eficiência e presteza.

##### 3 - DEFINIÇÕES

- Agenciamento de viagens - compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem;
- Passagem aérea - compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;
- Trecho - compreende todo percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou ser utilizadas mais de uma companhia aérea.
- Requisição de Passagem Aérea – RPA refere-se ao documento emitido pelo Tribunal que autoriza a Agência de Viagem a realizar a emissão de passagem aérea conforme solicitado e representará um agenciamento de viagem. A RPA será emitida por favorecido e conterà o trecho de ida e o trecho da volta ou somente o trecho da ida ou o trecho da volta.
- Para fins de pagamento, entende-se que cada RPA representa um agenciamento de viagem, que compreenderá todas as emissões, remarcações, ou cancelamento da(s) passagem(s) aérea(s), contidos na referida requisição.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Agenciamento de viagens nacionais e internacionais de passagens aéreas, com fornecimento do bilhete, inclusive com marcação de assentos, sempre que solicitado pelo Tribunal.
- 2) Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias pelo valor dos bilhetes de passagens utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do Contrato, ficando estabelecido que o Contratante não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da Contratada.
- 3) Reembolsar ao Contratante pelo preço equivalente ao valor das passagens ou trechos não utilizados, que venham a ser devolvido, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se do pedido do Contratante que fará por meio de ofício, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do Contrato, o reembolso será efetivado por Guia de Recolhimento da União – GRU ou fatura de crédito, sendo esta última somente quando houver faturas de débitos que por ventura conste para pagamento em favor da empresa.
- 4) O faturamento deverá ser o somatório do preço das passagens aéreas adquiridas, acrescido da taxa de embarque e o valor cobrado pela contratada pela prestação de serviços de agenciamento de viagens.
- 5) A passagem aérea deverá ser emitida conforme solicitado pelo Tribunal no documento de Requisição de Passagem Aérea – RPA.
- 6) Manter atualizada a relação de empresas afiliadas e com as quais mantenha ajuste, informando, periodicamente, as inclusões e as exclusões.
- 7) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- 8) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.
- 9) Entregar os bilhetes de passagens diretamente aos beneficiários, ou nos locais indicados pelo Contratante ou via e-mail, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados, informando-lhes o código de transmissão e a empresa transportadora, quando da emissão do bilhete eletrônico, com cópia para o e-mail: DIEFI-SEDIN@TRF1.JUS.BR.
- 10) Após o recebimento das Requisições de Passagens Aéreas – RPA emitidas pelo Contratante, a empresa Contratada fará a emissão das passagens aéreas num prazo máximo de 01 (uma) hora.

10.1) Existindo alteração do valor da passagem aérea devido a emissão fora do prazo estipulado no item 10, seja por culpa ou dolo da contratada, esta assumirá o ônus incidente da diferença entre o preço da passagem aérea emitida e o preço da passagem aérea registrada na RPA emitida;

10.2) Caso haja solicitações de emissão de passagens aéreas pelo contratante em sábados, domingos e feriados, não serão aplicados os dispositivos dos itens 10 e 10.1.

- 11) Fornecer lista de promotores de vendas com os respectivos horários e plantões, 9unidos de aparelho de telefonia celular ou outro meio de comunicação que fique à disposição do Contratante, em horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 12) Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete.
- 13) Elaborar roteiros domésticos, visando à racionalização e a obtenção de tarifas econômicas e promocionais vigentes, repassando todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em benefício econômico para o contratante.
- 14) Cumprir e fazer cumprir, através de seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do contrato, cabendo-lhes total e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão.
- 15) Preencher no que couber os dados necessários à utilização do sistema informatizado de solicitação de Autorização de Viagem a Serviço – e-AVS, disponibilizado pelo Tribunal.
- 16) A contratada deverá disponibilizar para o contratante, plantão de telefones celulares durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 17) A contratada deverá indicar um funcionário para atender os casos excepcionais e urgentes, nos finais de semana e feriados.
- 18) Dotar de infraestrutura adequada, o Posto de Atendimento, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados:
  - 01 (uma) linha telefônica, sendo também para fax, com aparelho;
  - 01 (um) terminal interligado às companhias aéreas;
  - 01 (um) microcomputador com impressora para emissão automática de bilhetes;
  - todo mobiliário necessário, tais como mesas, cadeiras, sofás, etc.
- 19) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com, fotografia recente.
- 20) Manter um funcionário no horário das 09 (nove) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 19 (dezenove) horas, para atendimento ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ou outro horário definido pelo Contratante, não ultrapassando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
- 21) Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento (self booking), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:
  - 22.1) acesso via rede mundial de computadores (world wide web);
  - 22.2) serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;

22.3) permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo contratante, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket; e

22.4) ofereça tela única de consulta simultânea a todos os vôos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, vôos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

22.5) capacitar os usuários dos serviços de viagem do contratante a utilizar a ferramenta de autoagendamento (self booking).

23) Encaminhar mensalmente relação das passagens aéreas não utilizadas pelo contratante para fins de reembolso, independente de solicitação.

24) Caberá ao Contratante:

24.1) Disponibilizar acesso ao Sistema Informatizado de Solicitação de Autorização de Viagem a Serviço – e-AVS ao funcionário indicado pela empresa Contratada.

24.2) Disponibilizar espaço físico para a instalação do posto de atendimento, observadas as definições de ocupação de espaços internos em prédios do Tribunal.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2012

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM					
ITEM	Descrição	Quantidade Estimada de RPA	Valor Unitário da prestação do serviço de Agenciamento de Viagens (emissão, remarcação e cancelamento)	Valor Estimado Anual das Passagens + Taxa de Embarque	Total Estimado da Contratação
1	Agenciamento de Viagens	A	B	C	A x B + C
		2000		1.600.000,00	

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2012

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observância o ao constante no **Processo Administrativo 6.787/2012 – TRF-1ª Região** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 5450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6204/2007; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico \_\_\_/2012**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, (cidade-estado), CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as especificações e observações constantes deste contrato.
- 1.2. Para fins deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:

- 1.2.1. Agenciamento de viagens - compreende a emissão, remarcação e cancelamento da passagem aérea pela agência de viagem.
- 1.2.2. Passagem aérea - compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
- 1.2.3. Compreende todo percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- 1.2.4. Requisição de Passagem Aérea – RPA refere-se ao documento emitido pelo Tribunal que autoriza a Agência de Viagem a realizar a emissão de passagem aérea conforme solicitado e representará um agenciamento de viagem. A RPA será emitida por favorecido e conterá o trecho de ida e o trecho da volta ou somente o trecho da ida ou o trecho da volta.
- 1.2.5. Para fins de pagamento, entende-se que cada RPA representa um agenciamento de viagem, que compreenderá todas as emissões, remarcações, ou cancelamento da(s) passagem(s) aérea(s), contidos na referida requisição.

## **2. DA FINALIDADE**

- 2.1. A finalidade deste instrumento consiste em suprir as necessidades do Contratante no que se refere ao fornecimento de passagens aéreas, necessárias ao deslocamento dos magistrados e servidores a serviço e colaboradores eventuais.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:
  - 3.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
    - 3.1.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante
  - 3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
  - 3.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- 3.1.4. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a mesma imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.
- 3.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, por força desta contratação.
- 3.1.6. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação.
- 3.1.7. Manter seus empregados sujeitos às normas internas do Contratante (segurança e disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir, no prazo definido pelo gestor do Contrato e após recebimento de comunicação escrita do Contratante, qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem, que demonstre incapacidade técnica, não observe as normas internas do Contratante, não acate as determinações ou impeça a atuação da fiscalização do Contratante.
- 3.1.9. Providenciar o agenciamento de viagens nacionais e internacionais de passagens aéreas, com fornecimento do bilhete, inclusive com marcação de assentos, sempre que solicitado pelo Contratante.
- 3.1.10. Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias pelo valor dos bilhetes de passagens utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do Contrato, ficando estabelecido que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da Contratada.
- 3.1.11. Reembolsar ao Contratante pelo preço equivalente ao valor das passagens ou trechos não utilizados, que venham a ser devolvido, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a iniciar-se do pedido do Contratante que fará por meio de ofício, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do contrato.
  - 3.1.11.1. O reembolso será efetivado por Guia de Recolhimento da União – GRU ou fatura de crédito, sendo nesta última hipótese somente quando houver notas fiscais/faturas de débitos pendentes de pagamento e desde que encaminhada tempestivamente.
- 3.1.12. Emitir a passagem aérea conforme solicitado pelo Contratante no documento de Requisição de Passagem Aérea – RPA.
- 3.1.13. Manter atualizada a relação de empresas afiliadas e com as quais mantenha ajuste, informando, periodicamente, as inclusões e as exclusões.
- 3.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

- 3.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.
- 3.1.16. Manter um funcionário no horário das 09 (nove) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 19 (dezenove) horas, para atendimento ao Contratante, ou outro horário definido pelo Contratante, não ultrapassando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.1.17. Entregar os bilhetes de passagens diretamente aos beneficiários, ou nos locais indicados pelo Contratante ou via e-mail, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados, informando-lhes o código de transmissão e a empresa transportadora, quando da emissão do bilhete eletrônico, com cópia para o e-mail: DIEFI-SEDIN@TRF1.JUS.BR.
- 3.1.18. Emitir as passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento das Requisições de Passagens Aéreas – RPA emitidas pelo Contratante.
  - 3.1.18.1. Existindo alteração do valor da passagem aérea devido a emissão fora do prazo estipulado no subitem 3.1.18, seja por culpa ou dolo da Contratada, esta assumirá o ônus incidente da diferença entre o preço da passagem aérea emitida e o preço da passagem aérea registrada na RPA emitida.
  - 3.1.18.2. Caso haja solicitações de emissão de passagens aéreas pelo Contratante em sábados, domingos e feriados, não serão aplicados os dispositivos dos subitens 3.18 e 3.18.1.
- 3.1.19. Fornecer lista de promotores de vendas com os respectivos horários e plantões, munidos de aparelho de telefonia celular ou outro meio de comunicação que fique à disposição do Contratante, em horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 3.1.20. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete.
- 3.1.21. Elaborar roteiros domésticos, visando à racionalização e a obtenção de tarifas econômicas e promocionais vigentes, repassando todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em benefício econômico para o Contratante.
- 3.1.22. Cumprir e fazer cumprir, por meio de seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do contrato, cabendo-lhes total e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão.
- 3.1.23. Preencher, no que couber, os dados necessários à utilização do sistema informatizado de solicitação de Autorização de Viagem a Serviço – e-AVS, disponibilizado pelo Contratante.
- 3.1.24. Disponibilizar plantão de telefones celulares durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

- 3.1.25. Indicar um funcionário para atender os casos excepcionais e urgentes, nos finais de semana e feriados.
- 3.1.26. Dotar de infraestrutura adequada, o Posto de Atendimento, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados, a saber:
- 01 (uma) linha telefônica, sendo também para fax, com aparelho;
  - 01 (um) terminal interligado às companhias aéreas;
  - 01 (um) microcomputador com impressora para emissão automática de bilhetes;
  - todo mobiliário necessário, tais como mesas, cadeiras, sofás, etc.
- 3.1.27. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.
- 3.1.28. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato.
- 3.1.29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem consentimento, por escrito, do Contratante.
- 3.1.30. Comunicar de imediato ao órgão toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.31. Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento (self booking), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.31.1. acesso via rede mundial de computadores (world wide web);
  - 3.1.31.2. serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
  - 3.1.31.3. permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo Contratante, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket; e
  - 3.1.31.4. ofereça tela única de consulta simultânea a todos os vôos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, vôos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;
- 3.1.32. Capacitar os usuários dos serviços de viagem do Contratante a utilizar a ferramenta de autoagendamento (self booking).
- 3.1.33. Encaminhar mensalmente relação das passagens aéreas não utilizadas pelo Contratante para fins de reembolso, independente de solicitação.

3.1.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

4.1.2 Requisitar, em tempo hábil, as passagens aéreas.

4.1.3 Permitir livre e completo acesso ao pessoal da Contratada encarregado do atendimento, colocando a sua disposição espaço adequado e suficiente para a realização dos serviços.

4.1.4 Designar gestor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização de sua execução e atesto das faturas.

4.1.5 Disponibilizar acesso ao Sistema Informatizado de Solicitação de Autorização de Viagem a Serviço – e-AVS ao funcionário indicado pela empresa Contratada.

4.1.6 Notificar a Contratada por escrito na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.1.7 Emitir os pedidos de emissão de passagens (RPA) e encaminhá-los à Contratada.

4.1.8 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este contrato.

4.1.9 Disponibilizar espaço físico para a instalação do posto de atendimento, observadas as definições de ocupação de espaços internos em prédios do Contratante.

4.1.10 Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhetes de passagens em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho.

#### **5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante, a qual acumulará a função de gestora administrativa do contrato.

5.2. O servidor ou comissão de que trata o *caput* desta cláusula deverá:

5.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

- 5.2.2 Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento;
- 5.2.3 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;
- 5.2.4 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto;
- 5.2.5 Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;
- 5.2.6 Manter registro de aditivos;
- 5.2.7 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 5.2.8 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a comissão oficializará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 5.4.1 Vencido o prazo do subitem 5.4, sem manifestação da Contratada, a comissão comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, devendo as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ e **Unidade Orçamentária** \_\_\_\_\_.
- 6.2 Foi emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a Nota de Empenho **NE** \_\_\_\_\_ no valor respectivo de **R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## 7. DO PREÇO

- 7.1 **O VALOR A SER PAGO À CONTRATADA SERÁ SOMATÓRIO DOS**

**SEGUINTE ITENS:**

- A) **VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE REQUISIÇÕES DE PASSAGEM AÉREA – RPA.**
- B) **PREÇO DAS PASSAGENS AÉREAS ADQUIRIDAS, ACRESCIDO DA TAXA DE EMBARQUE.**

7.2 **OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS SERÃO REMUNERADOS POR REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA – RPA.**

7.3 **A REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA – RPA SERÁ EMITIDA POR FAVORECIDO E PODERÁ CONTER MAIS DE UM TRECHO AÉREO, SENDO FACULTADO AO CONTRATANTE, NESSA MESMA REQUISIÇÃO, A REMARCAÇÃO OU O CANCELAMENTO DE TODOS OU DE QUAISQUER DOS TRECHOS.**

7.4 **O VALOR ANUAL ESTIMADO DESTA CONTRATO É DE R\$ (\_\_\_\_\_), CONFORME DEMONSTRATIVO CONSTANTE DO ANEXO DESTA CONTRATO.**

7.5 Nos preços estão compreendidas todas as despesas concernentes ao fornecimento objeto desta contratação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

7.6 O valor estimado não vincula o Contratante à obrigação de pagar ou utilizar volume de passagens em soma mínima. Portanto, só serão pagas passagens efetivamente autorizadas e utilizadas pelo Contratante, independentemente do valor total estimado, não cabendo à Contratada alegar eventual prejuízo ou pedido de indenização por expectativa não satisfeita.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devendo a Contratada apresentar as faturas em duas (duas) vias, constando o nome do banco, agência, número da conta, nota de empenho.

8.1.1 O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante.

8.2 A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).

8.2.1 Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se

confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

- 8.3 O faturamento deverá ser o somatório do preço das passagens aéreas adquiridas, acrescido da taxa de embarque e o valor cobrado pela contratada pela prestação de serviços de agenciamento de viagens.
- 8.4 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
- 8.5 O documento fiscal deverá ser emitido de forma distinta, sendo:
  - 8.5.1. Documento fiscal do valor dos serviços de Agenciamento de Viagens que corresponderá à soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de Requisição de Passagem Aérea – RPA solicitada pelo Contratante.
  - 8.5.2. Documento fiscal para descrição do valor da tarifa aérea e taxa de embarque contendo todas as passagens aéreas do período, discriminadas com as seguintes informações: número da RPA, nome do beneficiário, valor da passagem aérea, valor da taxa de embarque, número do bilhete aéreo, trecho, data e hora da emissão do bilhete, período da viagem e o valor da tarifa cheia. Acompanham o documento fiscal todos os bilhetes que fizerem parte da composição da fatura e relação dos valores de tributos dispostos por companhias aéreas.
- 8.6. Os documentos fiscais deverão vir acompanhados do cálculo discriminado do desconto concedido, caso exista, aos Tributos Federais e outros previstos pela legislação, como também, o valor da tarifa cheia e da tarifa cobrada efetivamente. A fatura de crédito deverá demonstrar o valor da passagem, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixados por dispositivos legais que regulam a matéria.
- 8.7. Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**
- 8.8. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.9. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.10. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar também

cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

- 8.11. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

## 9. DA GARANTIA

- 9.1 Objetivando garantir o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, conforme previsão editalícia, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura deste instrumento.
- 9.2 Se o valor da garantia, ou parte dele, for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 9.3 Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.
- 9.4 Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 9.5 A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído conforme o disposto no subitem 5.4 do item 5 – Do Acompanhamento e da Fiscalização - deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## 10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O presente instrumento deverá vigorar por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses.
- 10.1.1. Este instrumento tem seu término previsto para \_\_\_\_\_.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

- 11.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo *caput*.
- 11.3 O atraso injustificado no cumprimento da obrigação constante do subitem 3.1.11 do item 3 – Das Obrigações da Contratada - sujeitará a Contratada à multa de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.4 Para quaisquer outras infrações contratuais, diversas da definida no subitem 11.3, a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso ou hora de atraso, calculada sobre o valor total das passagens emitidas no mês da ocorrência, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 30 dias (trinta dias) para os prazos em dias e, até 72 (setenta e duas) horas, para os prazos definidos em horas.
- 11.5 Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 11.3 e 11.4, transcorrido o prazo limite do valor da multa, essa mora poderá ser acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor da passagem entregue com atraso, ou sobre o valor total das passagens emitidas no mês, respectivamente.
- 11.6 Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 11.4.
- 11.7 Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória dos serviços, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada pagará **0,03% (três centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 11.8 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 11.9 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 11.10 Vencido o prazo proposto e aceito sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 11.3 desta cláusula.
- 11.11 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 11.8 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 11.12 A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada,

poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

- 11.13 As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 11.14 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.15 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 11.16 Caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

## 12. DA RESCISÃO

- 12.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas **no art. 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/1993.**
- 12.2 Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto **no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

## 13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 O presente contrato será publicado, em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei n . 8.666/1993.**

## 14. DO FORO

- 14.1 Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

ANEXO AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2012

PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM					
ITEM	Descrição	Quantidade Estimada de RPA	Valor Unitário da prestação do serviço de Agenciamento de Viagens (emissão, remarcação e cancelamento)	Valor Estimado Anual das Passagens + Taxa de Embarque	Total Estimado da Contratação
1	Agenciamento de Viagens	A	B	C	A x B + C
		<b>2000</b>		<b>1.600.000,00</b>	